

PORTARIA Nº 256/2025/SEAF, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e publicação dos fiscais titulares e suplentes de parcerias e convênios descentralizados, conforme Lei Federal 13.019, art. 52 Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2016 e art. 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Parcerias e Convênios Descentralizados, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes da seguinte Parceria:

PROCESSO: CASACIVIL-PRO-2024/07005

Nº CONVÊNIO /
ANO: 2444-2024

BENEFICIÁRIO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

OBJETO:

O Projeto Gaia - Rede de Cooperação para a Sustentabilidade, iniciado em março de 2019, orienta-se a partir de uma concepção epistemológica inter-multi-transdisciplinar, sem diminuir as competências das especialidades, propondo atividades de ensino, pesquisa e extensão interinstitucional mente construídas. Projeto organizado coletivamente, executado com a participação de educadores, pesquisadores e extensionistas da UFMT, UNEMAT, EMBRAPA com enfoque na disseminação da agroecologia no âmbito da agricultura familiar rural, periurbana e urbana, como ação para contribuir de forma efetiva com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial com os objetivos 2 - Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável, 3 - Saúde e bem-estar, 11 - Cidades e comunidades sustentáveis e 13 - Ação contra as mudanças globais do clima. Em 2020 o Projeto Gaia foi contemplado com o apoio financeiro do REM-MT e implantou 12 Unidades de Aprendizagem (UA) em Sistema Agroflorestal Agroecológico (SAFA) em propriedades rurais e periurbanas nos municípios de Sinop e Cláudia, MT. Além da implantação das UA em SAFA, foram executadas atividades formativas e de pesquisa nas áreas de saúde do solo, bioinsumos, meliponicultura, gestão e comercialização, junto às famílias agricultores e acadêmicos dos cursos de Agronomia, Zootecnia, Eng. Florestal e Eng. Agrícola. E, em conjunto com Projetos parceiros, foi implantada uma Unidade de Referência Tecnológica (URT) em SAFA na UFMT Campus de Sinop. Assim, a terceira fase do Projeto Gaia tem como objetivo dar continuidade nas atividades de pesquisa iniciadas na fase I (em propriedades e na UFMT) e continuar, através das atividades de integração entre ensino, pesquisa e extensão, a disseminação da Agroecologia e da Agricultura Orgânica no âmbito da Agricultura Familiar.

FISCAL
TITULAR: JORCELINA DA CONCEIÇÃO ESCAME

MATRÍCULA:
302097

FISCAL
SUBSTITUTO: IZABELA RUIS DA COSTA

MATRÍCULA:
351651

PROCESSO: SEAF-PRO-2022/03071.01

Nº CONVÊNIO / 0541-2021

ANO:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

FISCAL
TITULAR: MARLY BORGES FERREIRA BERTINI

MATRÍCULA:353882

FISCAL
SUBSTITUTO: EDUARDO SILVA DANTAS

MATRÍCULA: 227074

PROCESSO: SEAF-PRO-2022/03210

Nº CONVÊNIO /
ANO: 081-2021

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

OBJETO: Aquisição de fábrica de ração para bovinos para atender pequenos agricultores no Município de Alto Paraguai - MT.

FISCAL
TITULAR: LETÍCIA PERRI

MATRÍCULA: 353797

FISCAL
SUBSTITUTO: MARLY BORGES FERREIRA BERTINI

MATRÍCULA: 353882

Art. 2º São obrigações do fiscal::

I - fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV - no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V - no caso de convênio, emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos acima citados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9af5a965

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar